

ATA N.º 04/2024

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DE TÁBUA

-----Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu no Centro Municipal de Proteção Civil os representantes das entidades que integram a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua, devidamente convocados (doc. 1) pelo Presidente da CMGIFR de Tábua, Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Oliveira, ao abrigo do n.º 4 do artigo 25.º conjugado com o disposto no artigo 29.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, aguardando quinze minutos para confirmação das presenças. -----

-----Efetuada a confirmação das presenças pelo Senhor Presidente da CMGIFR de Tábua, e uma vez verificada a existência de um terço dos seus membros (n.º 2 do artigo 9.º do Regimento da CMGIFR), deu início à reunião. -----

-----Da lista de presenças (doc. 2) que se anexa à presente ata, registou-se que estiveram presentes na reunião: -----

Presidente da CMGIFR de Tábua, Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Oliveira; -----

Representante do ICNF I.P., Eng. Pedro Amaral; -----

Representante dos Bombeiros Voluntários de Tábua, Adjunto Teresa Dias; -----

Representante dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Oliveirinha, Comandante Nuno Santos; -----

Representante da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., Eng. Gonçalo Diniz; -----

Representante da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., Eng.ª Fátima Santos; -----

Representante do Clube de Caça e Pesca de Tábua, Sr. Bruno Simões; -----

Representante da The Navigator Company, Eng. Pedro Ventura. -----

Estiveram presentes igualmente na reunião, sem direito a voto, a Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística (DOPGU) da Câmara Municipal de Tábua, Eng.ª Luísa Marques; a técnica do Gabinete Técnico Florestal (GTF) da Câmara Municipal de Tábua,

Eng.^a Catarina Mendes e o técnico do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), Eng. José Lopes. -----

Não estiveram presentes na reunião: -----

Representante da União das Freguesias de Ázere e Covelo, Presidente Isabel Lourenço; ----

Representante da União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros, Presidente João Moura; -----

Representante da GNR, Destacamento Territorial da Lousã, Núcleo de Proteção Ambiental, Luís Almeida; -----

Representante da CAULE - Associação Florestal da Beira Serra, Eng.^a Sofia Pinto; -----

Representante da Associação de Caçadores de Espariz e Sinde, Eng. Marcos Garrido; -----

Representante do Clube de Caça e Pesca Vale do Alva, Sr. Américo Rodrigues Pereira; -----

Representante da Associação de Caçadores de São João da Boa Vista, Presidente da Direção Albertino Costa; -----

Representante da ENERCARAMULO - Produção de Energia, Unipessoal LDA, Eng.^a Sandra Domingues. -----

Não esteve presente na reunião, sem direito a voto, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente (DOSUA) da Câmara Municipal de Tábua, Eng. José Lima; a Jurista da Câmara Municipal de Tábua, Dr.^a Alexandra Bento; e o técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) da Câmara Municipal de Tábua, Dr. João Marques. -----

-----Passou-se à ordem de trabalhos, a qual foi enviada a todas as entidades no dia 11 de setembro de 2024: -----

-----Ponto 1 - Emissão de parecer relativo ao Processo n.º 39/2024/262 de 19/07/2024, no âmbito do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual: -----

-----1.1 - Folha de Rosto; -----

-----1.2 - Elementos Instrutórios e Específicos; -----

-----1.3 - Cartografia no formato *shapefile* (sistema de coordenadas ETRS89); -----

-----1.4 - Ficheiros no formato kmz. -----

-----Ponto 2 - Para conhecimento, apresentação de Ficha de Contato, que acompanha os processos/elementos a remeter à GNR, no âmbito da Criação e Manutenção de Faixas de Gestão de Combustível na Rede Rodoviária e Parques Industriais. -----

-----Ponto 3 - Para conhecimento, apresentação das partilhas das comunicações realizadas à GNR no seguimento dos impedimentos observados no âmbito das intervenções enquadradas na RSFGC (E-REDES). -----

-----Ponto 4 - Outros assuntos. -----

-----O Senhor Presidente da CMGIFR de Tábua, deu a palavra à Eng.^a Catarina Mendes que, começou por expor a todos os presentes o Processo n.º 39/2024/262 de 19/07/2024, no âmbito do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual. -----

-----Posto à votação, os presentes aprovaram por maioria emitir parecer favorável ao Processo n.º 39/2024/262 de 19/07/2024, com 0 votos contra, 02 abstenção, 06 votos a favor e 08 ausências, o qual se anexa (doc. 3). -----

-----Relativamente ao processo supra identificado, os representantes do ICNF e da E-REDES abstiveram-se e os restantes representantes votaram a favor da pretensão. -----

-----De seguida, apresentou-se a todos os presentes a Ficha de Contato, que acompanha os processos/elementos a remeter à GNR, no âmbito da Criação e Manutenção de Faixas de Gestão de Combustível na Rede Rodoviária e Parques Industriais, para conhecimento (doc. 4). -----

-----Por fim, apresentou-se as partilhas das comunicações realizadas à GNR no seguimento dos impedimentos observados no âmbito das intervenções enquadradas na RSFGC da E-REDES, para conhecimento (doc. 5). -----

-----O representante da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), Eng. José Lopes, deu conhecimento de 3 projetos: Projeto Resist, Condomínio de Aldeia de São João da Boa Vista e Projeto Transform. -----

-----O representante do ICNF Eng. Pedro Amaral deu nota sobre a elaboração do Relatório de Estabilização de Emergência. -----

-----Pelo Senhor Presidente da CMGIFR de Tábua, Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Oliveira, foi feito um agradecimento ao trabalho e contributos dos Bombeiros Voluntários de Tábua e dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Oliveirinha, assim como salientou e enalteceu o trabalho e apoio de todas as entidades envolvidas no incêndio de 17/09/2024. -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Presidente da CMGIFR de Tábua, Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Oliveira declarou encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da CMGIFR de Tábua e pela técnica do Gabinete Técnico Florestal (GTF) da Câmara Municipal que secretariou a reunião. -----

-----A fim de produzir eficácia imediata, esta ata foi aprovada por unanimidade, com 0 votos contra, 0 abstenção, 08 votos a favor e 08 ausências. -----

O Presidente da Comissão Municipal
Gestão Integrada de Fogos Rurais de Tábua



(António Manuel Fonseca Oliveira, Dr.)

A Técnica do Gabinete Técnico Florestal (GTF) da Câmara Municipal



(Ana Catarina Antunes Mendes, Eng.^a)

Assunto: CONVOCATÓRIA - Reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua

De: GTF (CM-Tábua) <gtf@cm-tabua.pt>

Data: 11/09/2024, 09:58

Para: rncarvalho@gmail.com, UF de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros <jfmedademouros@gmail.com>, DRCNF.Centro@icnf.pt, ct.cbr.dlsa@gnr.pt, comando@bvtabua.pt, Nuno Santos <comandobvno@hotmail.com>, cauleflorestal@gmail.com, goncalo.diniz@ren.pt, ccptabua@sapo.pt, acesparizsinde@sapo.pt, acarlos.lopes@sapo.pt, acsjb2015@gmail.com, pedro.ventura@thenavigatorcompany.com, mail@afocelca.com, sandra.domingues@energetus.com, geral@cim-regiaodecoimbra.pt, José Lima <jlima@cm-tabua.pt>, Luísa Marques <lmarques@cm-tabua.pt>, Alexandra Bento (CM-TÁBUA) <abento@cm-tabua.pt>, fatima.santos@e-redes.pt

CC: Vice-Presidente <antonio.oliveira@cm-tabua.pt>, UF de Ázere e Covelo <ufac@sapo.pt>, pedro.amaral@icnf.pt, ct.cbr.dlsa.npa@gnr.pt, pedro.marques@ren.pt, mragarrido@gmail.com, tinocosta77@gmail.com, gtfi@cim-regiaodecoimbra.pt, smpc@cm-tabua.pt, joao.marques@cm-tabua.pt, dina.santos@cm-tabua.pt

Ex. mo (a) Senhor (a),

Membro da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua,

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após despacho do Ex. mo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Oliveira, vimos pelo presente convocar V. Ex.^a para a reunião da CMGIFR de Tábua, a realizar no **Centro Municipal de Proteção Civil** (junto ao CULTIVA), pelas **10h00m** do dia **26 de setembro de 2024**, com a seguinte Ordem de Trabalhos (convocatoria_signed.pdf), cujo os ficheiros se encontram para download em <https://we.tl/t-RGVd9IHMvm>:

1. Emissão de parecer relativo ao **Processo n.º 39/2024/262 de 19/07/2024** (proc 39_2024_262.zip), no âmbito do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual:

- Folha de Rosto;
- Elementos Instrutórios e Específicos;
- Cartografia no formato *shapefile* (sistema de coordenadas ETRS89);
- Ficheiros no formato Kmz.

2. Para conhecimento, apresentação de **Ficha de Contato**, que acompanha os processos/elementos a remeter à GNR, no âmbito da Criação e Manutenção de Faixas de Gestão de Combustível na Rede Rodoviária e Parques Industriais (ficha_contato.pdf).

3. Para conhecimento, apresentação das **partilhas das comunicações realizadas à GNR no seguimento dos impedimentos observados no âmbito das intervenções enquadradas na RSFGC (E-REDES) (E-mail's.pdf)**.

4. Outros assuntos.

Com os melhores cumprimentos,

A Técnica,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

--



TÁBVA
MUNICÍPIO

Ana Catarina Mendes
Gabinete Técnico Florestal
gtf@cm-tabua.pt
Praça da República, 3420-308 Tábua, Portugal
Tel. (+351) 235 410 340 | Fax. (+351) 235 410 349 | www.cm-tabua.pt



Anexos:	
convocatoria_signed.pdf	283 KB

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS (CMGIFR) DE TÁBUA

CONVOCATÓRIA

Convocam-se todos os Membros da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua para a reunião da **CMGIFR de Tábua**, a realizar no **Centro Municipal de Proteção Civil** (junto ao CULTIVA), pelas **10h00m** do dia **26 de setembro de 2024**, com a seguinte Ordem de Trabalhos, cujo os elementos vão ser enviados por WeTransfer em 11 de setembro de 2024:

1. Emissão de parecer relativo ao **Processo n.º 39/2024/262 de 19/07/2024** (proc 39_2024_262.zip), no âmbito do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual:

- Folha de Rosto;
- Elementos Instrutórios e Específicos;
- Cartografia no formato *shapefile* (sistema de coordenadas ETRS89);
- Ficheiros no formato Kmz.

2. Para conhecimento, apresentação de **Ficha de Contato**, que acompanha os processos/elementos a remeter à GNR, no âmbito da Criação e Manutenção de Faixas de Gestão de Combustível na Rede Rodoviária e Parques Industriais (ficha_contato.pdf).

3. Para conhecimento, apresentação das **partilhas das comunicações realizadas à GNR no seguimento dos impedimentos observados no âmbito das intervenções enquadradas na RSFGC (E-REDES) (E-mail's.pdf)**.

4. Outros assuntos.

Tábua, 10 de setembro de 2024.

O Vice-Presidente com competências delegadas,

(Por delegação de competências nos termos do Despacho n.º 10/P/2021, de 19 de outubro)

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL FONSECA
OLIVEIRA**

Num. de Identificação: 10545617

Data: 2024.09.10 16:54:59+01'00'

António Manuel Fonseca Oliveira, Dr.



Handwritten initials and signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA
COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DE TÁBUA

DATA: 26 de setembro de 2024 | LOCAL: Centro Municipal de Proteção Civil
HORA: 10:00 horas | ASSUNTO: 4.ª Reunião da CMGIFR de Tábua

LISTA DE PRESENCAS

Entidade	Nome	E-mail	Contato Telefónico	Assinatura
E-REDES	Fátima Baptista Santos	fátima.santos@e-redes.pt	934177498	<i>[Signature]</i>
JCNF	Pedro Aragão	pedro.aragao@cnf.pt	910147474	<i>[Signature]</i>
B.V. N.º 10	Leandro Gomes	comandoguno@hotmail.com	969660358	<i>[Signature]</i>
CINPC	José Lima	gthie@cin-pc.pt	969288267	<i>[Signature]</i>
CMT	Arturio Oliveira	arturio.oliveira@cm-t.pt	910556116	<i>[Signature]</i>
CMT	Luísa Marques	luisa@cm-t.pt	919703185	<i>[Signature]</i>
CLUBE CASA E PESCAÇARIA	Bruno Filipe Antunes	brunofilipe@clubecasa.pt	965517724	<i>[Signature]</i>
THE NAVIGATOR COMPANY	Pedro Ventura	Pedro.Ventura@THENAVIGATORCOMPANY.COM	935010614	<i>[Signature]</i>
CMT	Ana Catarina Mendes	af@cm-t.pt		<i>[Signature]</i>
Rede - Rede Eléctrica Nacional	Gonçalo Diniz	goncalo.diniz@red.pt	936352407	<i>[Signature]</i>
B.V. 10.ª	Pedro Dias	pedro.dias@bvt.pt	963406695	<i>[Signature]</i>

PARECER

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DE TÁBUA

No uso das competências que por lei lhe são conferidas e nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Tábua, após apreciação e avaliação do **Processo n.º 39/2024/262 de 19/07/2024**, do requerente **Guy Dagan**, referente a **“Reconstrução de Casa de Habitação”**, sita no lugar designado por **Águas Férreas**, em **Midões**, Freguesia de **Midões**, concelho de **Tábua**, deliberou emitir **parecer favorável**, à operação urbanística de **Reconstrução de Casa de Habitação** em áreas prioritárias de prevenção e segurança (apps), em área classificada na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida na Revisão do PMDFCI como **muito alta** perigosidade, por **maioria**.
-----Paços do Município de Tábua, 26 de setembro de 2024. -----

O Presidente da Comissão Municipal
Gestão Integrada de Fogos Rurais de Tábua



(António Manuel Fonseca Oliveira, Dr.)

FICHA DE CONTATO

Procedimento de
Contratação:

Freguesia
Coordenadas Lat.:

Concelho
Long.:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Qualidade em que se obriga (selecionar): proprietário / representante do proprietário / locatário / usufrutuário / _____

Nome:

Morada:

N.º:

Lote:

Código Postal:

Localidade

BI/CC:

NIF

Localidade/Lugar

Freguesia

Concelho

Telefone

Telemóvel

E-mail

INFORMAÇÃO

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual – Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Artigo 49.º - Rede secundária de faixas de gestão de combustível

4 a) - Na **rede rodoviária**, a gestão do combustível nas **faixas** laterais de terreno confinantes ao limite exterior da plataforma de **rodagem**, com uma largura padrão de **10 m**;

5 - Nos parques de campismo e caravanismo, estabelecimentos hoteleiros, nas **áreas de localização empresarial**, nos estabelecimentos industriais, nos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, nos postos de abastecimento de combustíveis, nas plataformas de logística, nas instalações de produção e armazenamento de energia elétrica ou de gás e nos aterros sanitários, as **entidades gestoras** ou, na falta destas, os proprietários das instalações, **são obrigados a proceder à gestão de combustível** numa **faixa** envolvente com uma **largura padrão de 100 m**.

Artigo 79.º - Norma transitória

4 - Enquanto se mantiverem em vigor os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, (...), são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, relativas aos **deveres de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível** (...). No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4 m nas restantes espécies. No estrato arbustivo e subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder, respetivamente, 50 cm e 20 cm.

AUTORIZAÇÃO

SIM NÃO

Autorizo a realização dos trabalhos de execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível – Decreto-Lei n.º 82/2021 (*)

Autorizo apenas o decote das árvores, ficando a partir desta data responsável por garantir as distâncias de segurança

Assumo a retirada dos sobrantes resultantes das intervenções

(*) Se **NÃO AUTORIZAR o abate das árvores necessárias para garantir permanentemente a segurança de pessoas e bens e/ou o espaçamento entre copas no âmbito da RSFGC**, a intervenção nessas árvores fica a cargo do Responsável acima identificado, que será igualmente responsável por qualquer incidente que ocorra devido à falta da mesma.

OBSERVAÇÕES

Qualidade em que assina (selecionar):

___ Município
___ Prestador do Serviço (designação):

Nome (s) _____

Assinatura (s) _____

Data ___/___/___

Tomei conhecimento

Qualidade em que assina (selecionar):
proprietário / representante do proprietário /
locatário / usufrutuário / _____

Nome (s) _____

Assinatura (s) _____

Data ___/___/___

Assunto: Fwd: FW: Execução de RSFGC – Participação ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do DL 82/2021, de 13 de Outubro (Tábua - SO 7284913921)

De: GTF (CM-Tábua) <gtf@cm-tabua.pt>

Data: 12/06/2024, 15:07

Para: expediente@cm-tabua.pt



Boa tarde,

Agradeço registo de entrada no serviço Vice-Presidente.

Obrigada,

Ana Catarina Mendes.

----- Mensagem reencaminhada -----

Assunto:FW: Execução de RSFGC – Participação ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do DL 82/2021, de 13 de Outubro (Tábua - SO 7284913921)

Data:Wed, 12 Jun 2024 13:12:13 +0000

De:Mafalda Rodrigues Caneira EGOR <MafaldaRodriguesCaneira.EGOR@e-redes.pt>

Para:gtf@cm-tabua.pt <gtf@cm-tabua.pt>

CC:Tiago Filipe Cardoso Gonçalves EGOR <TiagoFilipeCardosoGoncalves.EGOR@e-redes.pt>, FÁTIMA SANTOS <FATIMA.SANTOS@E-REDES.PT>, PAULO ALEXANDRE SOUSA <PAULOALEXANDRE.SOUSA@E-REDES.PT>, PEDRO MIGUEL SOARES <PEDROMIGUEL.SOARES@E-REDES.PT>, Mafalda Rodrigues Caneira EGOR <MafaldaRodriguesCaneira.EGOR@e-redes.pt>

Eng.ª Ana Mendes,

Partilhamos comunicação realizada à GNR no seguimento do impedimento observado no âmbito das nossas intervenções enquadradas na RSFGC, para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, para eventuais diligências que sejam consideradas como pertinentes no sentido de ultrapassar o constrangimento observado no local.

Agradecemos desde já a atenção dispensada, manifestando a nossa disponibilidade para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Direção de Gestão da Vegetação

Anexos: Informação anexa (Comunicação GNR em histórico de email, edital RSFGC e documento referente ao impedimento)

Direção Gestão da Vegetação

E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.



Please reply during your own working hours and consider the environment before printing.

From: PEDRO MIGUEL SOARES <PEDROMIGUEL.SOARES@E-REDES.PT>

Sent: Wednesday, June 12, 2024 10:56 AM

To: ct.cbr.sepna.niccoa@gnr.pt

Cc: PAULO ALEXANDRE SOUSA <PAULOALEXANDRE.SOUSA@E-REDES.PT>; FÁTIMA SANTOS <FATIMA.SANTOS@E-REDES.PT>

Subject: Execução de RSFGC – Participação ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do DL 82/2021, de 13 de Outubro (Tábua 7284913921)

Exmos. Senhores,

E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., vem, na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica e responsável pela execução das obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, participar a V. Exas. o seguinte, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do mesmo diploma:

1. O instrumento de planeamento, em vigor no Município de Tábua prevê a execução da rede secundária de faixa de gestão de combustível na localidade de São João Da Boa Vista - Tábua na LN 60 1380 ALTO DE ARGANIL (PRE) – TÁBUA (REN), nas coordenadas 40.3335, -8.0023
2. De acordo com a programação de trabalhos definida com vista à realização dos trabalhos de gestão de combustível, foi notificado o proprietário, nos termos constantes do documento em anexo, de acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 56.º e no n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.
3. No âmbito da execução da rede secundário de faixa de gestão de combustível, a equipa técnica da Empresa Carlos Gil- Obras Públicas, Construção Civil Montagens Elétricas Lda, prestador de serviços externos da E-REDES, prestador de serviços externos da E-REDES, foi impedida pelo proprietário de executar os trabalhos de gestão de combustível previstos no Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. A vegetação existente é constituída por pinheiros mansos que não cumprem o distanciamento entre copas.
4. Em face do exposto, encontrando-se a E-REDES impedida de realizar os trabalhos no local reportado, requer-se que sejam prosseguidos os termos adequados à intimação do proprietário.

Anexos: EDITAL TÁBUA 2023

MAPA EDITAL TÁBUA 2023

FICHA DE CONTATO DE PROPRIETÁRIOS



Pedro Miguel Soares

Direção Gestão da Vegetação

Gestão Da Vegetação Norte

E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.

T (+351)938191076

Av. Cónego Urbano Duarte, 100, 3030-215 Coimbra, Portugal



Please reply during your own working hours and consider the environment before printing.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.




AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.

— Anexos: —

Alfredo LN 60 1380.pdf	155 KB
EREDES_FGC2023_Editais_Tábua (1).pdf	156 KB
EREDES_FGC2023_Mapas Editais_Tábua (1).pdf	1,7 MB



EDITAL

10
Lisboa

Execução de Faixa de Gestão de Combustível de 2023 a cargo da E-REDES

[ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro]

Concelho: Tábua

Freguesias: Carapinha, UF de Espariz e Sinde, São João da Boa Vista, UF de Ázere e Covelo, Candosa, Tábua, Póvoa de Midões, Midões

Na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica média e alta tensão e responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, deverão ser concedidos os necessários acessos à **E-REDES – Distribuição de Electricidade, S.A.**, nas freguesias acima identificadas e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (“RSFGC”) na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica¹ inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

Prevê-se que a execução dos **trabalhos** tenha início no decorrer do mês de **Março de 2023**.

Relativamente ao **material lenhoso**, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados fora da RSFGC.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

	Prestador de Serviços	Entidade Responsável pela Infraestrutura
	CARLOS GIL	E-REDES
Telefone	239990340	938191076
Email	carlosgil.lda@gmail.com	dgv.geral@e-redes.pt

Lisboa, 24/11/2022

E-REDES - Distribuição de Electricidade, S.A.
Direção Gestão da Vegetação
Departamento Planeamento e Monitorização


Paulo Alexandre Sousa
(Subdiretor)

¹ A gestão do combustível será efetuada numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados, no caso da alta tensão, e não inferior a 7 m para cada um dos lados, no caso da média tensão.

Aviso a proprietários de
trabalhos de Gestão de
Combustíveis

RSFGC 2023
TÁBUA

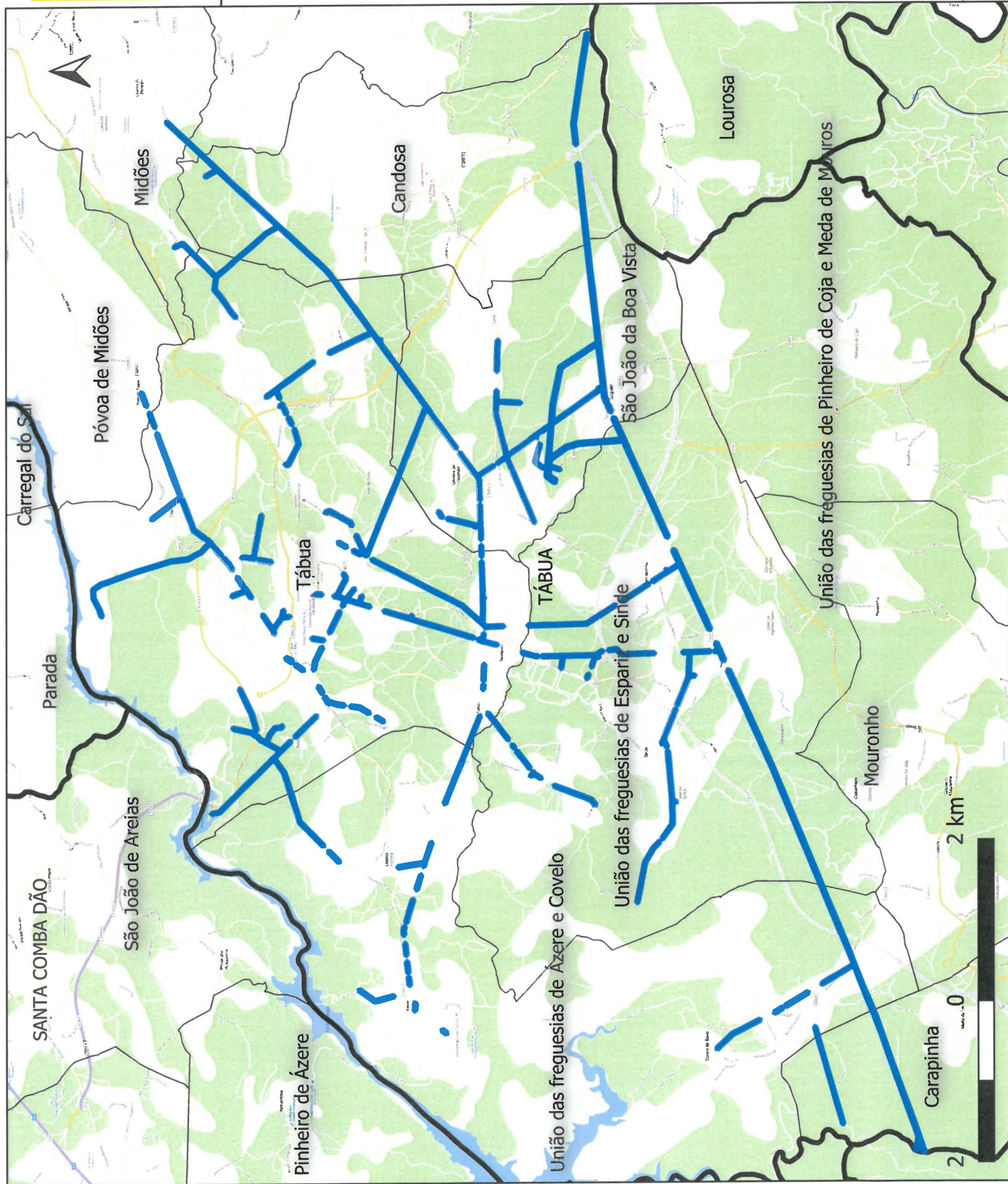
Freguesias - Carapinha, UF
de Espariz e Sinde, São
João da Boa Vista, UF de
Ázere e Covelo, Candosa,
Tábua, Póvoa de Midões,
Midões

FGC 2023

Limite Concelhos

Limite Freguesias

Sistema de coordenadas:
ERTS89/Portugal TM06



FICHA DE CONTATO



Linha	LN 60 1380 ALTO DE ARBAMIL (PRA) - TABUA (RUA)		
Apoios nas estremas	Apoios na propriedade		
Freguesia	S. J. DA VISTA	Concelho	TABUA
		Distrito	COIMBRA
Coordenadas	Lat.: 40.3335	Long.:	-8.0023

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE INTERVENÇÃO

Qualidade em que se obriga [selecionar]: proprietário / representante do proprietário / locatário / usufrutuário /			
Nome	ALFREDO JOSÉ NUNES SANTOS RODRIGUES	BI/CC	4483248
Morada	R. COM. CÂMBIO SERRA, 17	NIF	176834958
Código-postal	3420-314	Localidade/lugar	NATO GRANDE
Telefone		Freguesia	S. JOÃO BOAVISTA
Telemóvel	966026817	Concelho	TABUA
Email	ALFRE63@GMAIL.COM	Distrito	COIMBRA

INFORMAÇÃO

Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de Outubro - Institui o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Artigo 49.º - Rede secundária de faixas de gestão de combustível

4.i) e ii) No caso de linhas de distribuição de energia elétrica em alta tensão e em média tensão, a gestão do combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior, respectivamente, a 10 m e a 7 m para cada um dos lados ;

Artigo 79.º - Norma transitória [sobre deveres de gestão de combustível]

4 - Enquanto se mantiverem em vigor os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (...) são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei nº 124/2006 [No estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4 m nas restantes espécies. No estrato arbustivo e subarbustivo a altura máxima não pode exceder, respectivamente, 50 cm e 20 cm]

Decreto-Lei nº 26852, de 30 de Julho - Aprova o Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas

Artigo 54.º - Os proprietários de terrenos onde se acham estabelecidas linhas de uma instalação declarada de utilidade pública e os proprietários dos terrenos confinantes com quaisquer vias de comunicação, ao longo das quais estejam estabelecidas as referidas linhas, são obrigados a não consentir nem conservar neles plantações que possam prejudicar aquelas linhas na sua exploração. "

Decreto-Regulamentar nº 1/92, de 18 de Fevereiro - Aprova o Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas

Artigo 28.º - Distância dos condutores às árvores

1 - Entre os condutores nus das linhas, nas condições de flecha máxima, desviados ou não pelo vento, e as árvores deve observar-se uma distância não inferior a 2,5 m

2 - Deverá estabelecer-se ao longo das linhas uma faixa de serviço com uma largura de 5m, dividida ao meio pelo eixo da linha, na qual se efetuará o corte e decote de árvores necessários para tornar possível a sua montagem e conservação

3 - Com vista a garantir a segurança de exploração das linhas a zona de proteção tem a largura máxima de 15 m na média tensão e 25 m na alta tensão

AUTORIZAÇÃO (OBRIGATÓRIO SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES)

	SIM	NÃO
Autorizo(u) a realização dos trabalhos de execução da Rede Secundária das Faixas Gestão Combustível - Decreto-lei nº 82/2021		
Autorizo(u) o abate de árvores para garantir de forma permanente a zona de proteção prevista no Decreto Regulamentar nº 1/92		
Autorizo apenas o decote das árvores, ficando a partir desta data responsável por garantir as distâncias de segurança (*) (**)		
Não autorizo intervenção, ficando responsável por garantir as distâncias de segurança (**)	X	
Assumo a retirada dos sobrantes resultantes das intervenções		
Autorizo aplicação de fitofármacos com vista a eliminar espécies invasoras e/ou de crescimento rápido (***)		

(*) Nesta situação é obrigatório assinar o presente documento antes de se proceder à intervenção. (**) Se NÃO AUTORIZAR o abate das árvores necessárias para garantir permanentemente a segurança de pessoas e bens, a intervenção nessas árvores fica a cargo do Responsável acima identificado, conforme previsto no Decreto-Lei nº 26852, que será igualmente responsável por qualquer incidente que ocorra devido à falta da mesma. As intervenções junto da rede elétrica têm riscos inerentes, devendo em caso de necessidade ser pedida a assistência da E-REDES (***) Aplicável apenas quando o arranque de cepos não é solução. Caso não autorize fica responsável pelo controlo do crescimento espontâneo.

Observações:

ASSINATURA (OBRIGATÓRIO AMBAS AS ASSINATURAS E/OU SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES)

	SIM	NÃO
O responsável recusou-se a assinar esta ficha		X
Tomei conhecimento		
Qualidade em que assina [selecionar]: proprietário / representante do proprietário / locatário / usufrutuário /		
Nome	Rúben	
Assinatura	[Assinatura]	
Data	11/06/2024	

Pela E-REDES	
Qualidade em que assina [selecionar]:	
☒ E-REDES	
☐ Empresa ao serviço (designação)	
Nome(s)	Rúben
Assinatura(s)	[Assinatura]
Data	11-06-2024

Assunto: Fwd: FW: Execução de RSFGC – Participação ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do DL 82/2021, de 13 de Outubro (Tábua - SO 7284854599)
De: GTF (CM-Tábua) <gtf@cm-tabua.pt>
Data: 12/06/2024, 15:04
Para: expediente@cm-tabua.pt

Handwritten signature and initials in blue ink.

Boa tarde,
Agradeço registo de entrada no serviço Vice-Presidente.
Obrigada,
Ana Catarina Mendes.

----- Mensagem reencaminhada -----

Assunto:FW: Execução de RSFGC – Participação ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do DL 82/2021, de 13 de Outubro (Tábua - SO 7284854599)
Data:Wed, 12 Jun 2024 13:10:58 +0000
De:DGV Geral <DG.V.Geral@e-redes.pt>
Para:gtf@cm-tabua.pt <gtf@cm-tabua.pt>
CC:Tiago Filipe Cardoso Gonçalves EGOR <TiagoFilipeCardosoGoncalves.EGOR@e-redes.pt>, FÁTIMA SANTOS <FATIMA.SANTOS@E-REDES.PT>, PAULO ALEXANDRE SOUSA <PAULOALEXANDRE.SOUSA@E-REDES.PT>, PEDRO MIGUEL SOARES <PEDROMIGUEL.SOARES@E-REDES.PT>, Mafalda Rodrigues Caneira EGOR <MafaldaRodriguesCaneira.EGOR@e-redes.pt>

Eng.ª Ana Mendes,

Partilhamos comunicação realizada à GNR no seguimento do impedimento observado no âmbito das nossas intervenções enquadradas na RSFGC, para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, para eventuais diligências que sejam consideradas como pertinentes no sentido de ultrapassar o constrangimento observado no local.

Agradecemos desde já a atenção dispensada, manifestando a nossa disponibilidade para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Direção de Gestão da Vegetação

Anexos: Informação anexa (Comunicação GNR em histórico de email, edital RSFGC e documento referente ao impedimento)

Direção Gestão da Vegetação
E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.



Please reply during your own working hours and consider the environment before printing.

From: PEDRO MIGUEL SOARES <PEDROMIGUEL.SOARES@E-REDES.PT>

Sent: Wednesday, June 12, 2024 10:52 AM

To: ct.cbr.sepna.niccoa@gnr.pt

Cc: PAULO ALEXANDRE SOUSA <PAULOALEXANDRE.SOUSA@E-REDES.PT>; FÁTIMA SANTOS <FATIMA.SANTOS@E-REDES.PT>

Subject: Execução de RSFGC – Participação ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do DL 82/2021, de 13 de Outubro (Tábua 7284854599)

Exmos. Senhores,

E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., vem, na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica e responsável pela execução das obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, participar a V. Exas. o seguinte, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do mesmo diploma:

1. O instrumento de planeamento, em vigor no Município de Tábua prevê a execução da rede secundária de faixa de gestão de combustível na localidade de São João Da Boa Vista - Tábua na LMT 3547 CANDOSA-SÃO JOÃO DA BOA VISTA, nas coordenadas 40.3317, -8.0035.
2. De acordo com a programação de trabalhos definida com vista à realização dos trabalhos de gestão de combustível, foi notificado o proprietário, nos termos constantes do documento em anexo, de acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 56.º e no n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.
3. No âmbito da execução da rede secundário de faixa de gestão de combustível, a equipa técnica da Empresa Carlos Gil- Obras Públicas, Construção Civil Montagens Elétricas Lda, prestador de serviços externos da E-REDES, prestador de serviços externos da E-REDES, foi impedida pelo proprietário de executar os trabalhos de gestão de combustível previstos no Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. A vegetação existente é constituída por pinheiros mansos que não cumprem o distanciamento entre copas.
4. Em face do exposto, encontrando-se a E-REDES impedida de realizar os trabalhos no local reportado, requer-se que sejam prosseguidos os termos adequados à intimação do proprietário.

Anexos: EDITAL TÁBUA 2023

MAPA EDITAL TÁBUA 2023

FICHA DE CONTATO DE PROPRIETÁRIOS



Pedro Miguel Soares

Direção Gestão da Vegetação

Gestão Da Vegetação Norte

E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.

T (+351)938191076

Av. Cónego Urbano Duarte, 100, 3030-215 Coimbra, Portugal



Please reply during your own working hours and consider the environment before printing.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.

— Anexos: —

EREDES_FGC2023_Editado_Tábua (1).pdf	156 KB
EREDES_FGC2023_Mapa Editado_Tábua (1).pdf	1,7 MB
Alfredo LMT 3547.pdf	151 KB



EDITAL

Handwritten signature and initials

Execução de Faixa de Gestão de Combustível de 2023 a cargo da E-REDES

[ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro]

Concelho: Tábua

Freguesias: Carapinha, UF de Espariz e Sinde, São João da Boa Vista, UF de Ázere e Covelo, Candosa, Tábua, Póvoa de Midões, Midões

Na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica média e alta tensão e responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, deverão ser concedidos os necessários acessos à **E-REDES – Distribuição de Electricidade, S.A.**, nas freguesias acima identificadas e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível ("RSFGC") na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica¹ inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

Prevê-se que a execução dos **trabalhos** tenha início no decorrer do mês de **Março de 2023**.

Relativamente ao **material lenhoso**, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados fora da RSFGC.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

	Prestador de Serviços	Entidade Responsável pela Infraestrutura
	CARLOS GIL	E-REDES
Telefone	239990340	938191076
Email	carlosgil.lida@gmail.com	dgv.geral@e-redes.pt

Lisboa, 24/11/2022

E-REDES - Distribuição de Electricidade, S.A.
Direção Gestão da Vegetação
Departamento Planeamento e Monitorização

Handwritten signature
Paulo Alexandre Sousa
(Subdiretor)

¹ A gestão do combustível será efetuada numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados, no caso da alta tensão, e não inferior a 7 m para cada um dos lados, no caso da média tensão.



E-REDES
Distribuição de Electricidade

Aviso a proprietários de
trabalhos de Gestão de
Combustíveis

RSFGC 2023
TÁBUA

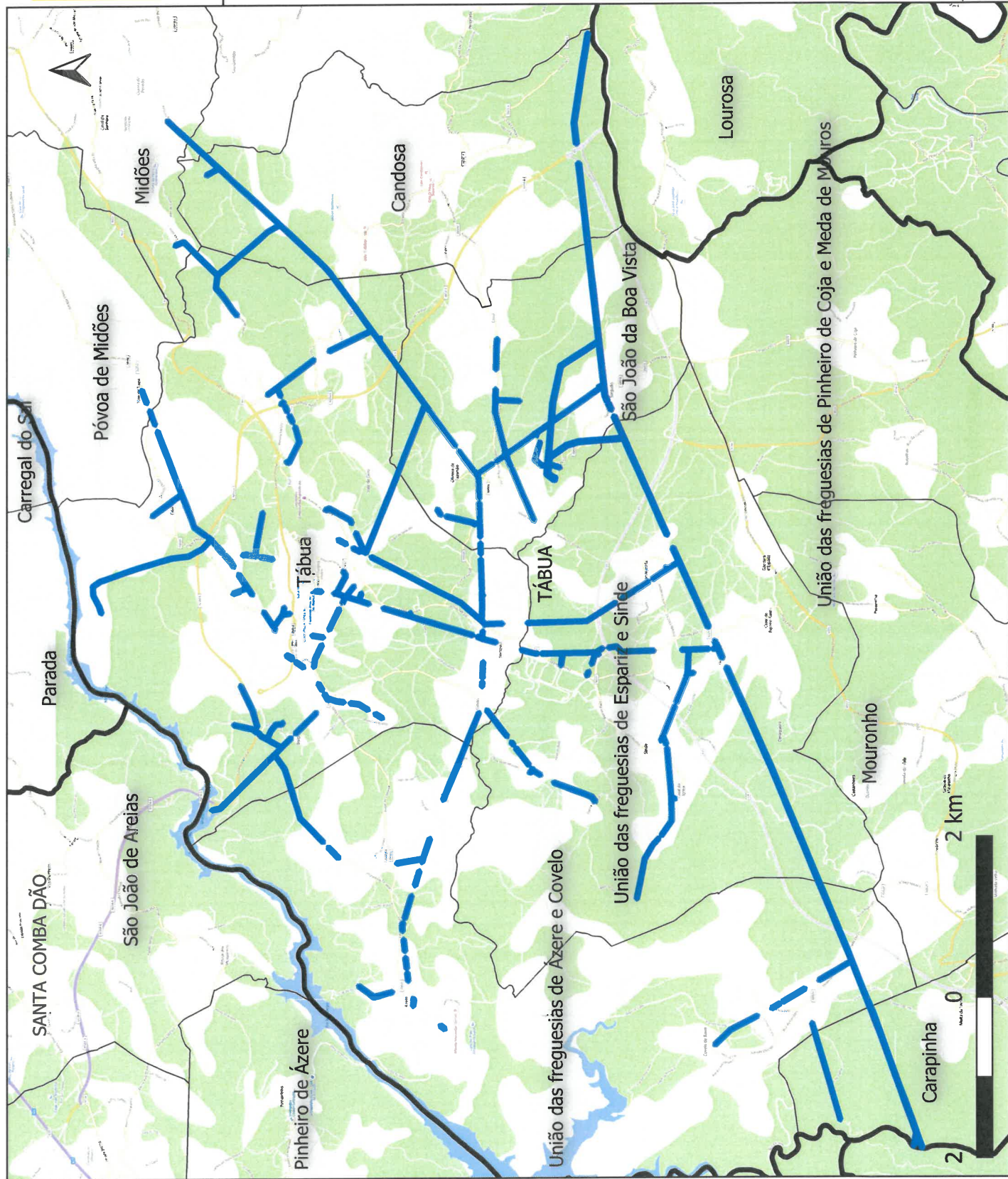
Freguesias - Carapinha, UF
de Espariz e Sinde, São
João da Boa Vista, UF de
Ázere e Covelo, Candosa,
Tábua, Póvoa de Midões,
Midões

FGC 2023

Limite Concelhos

Limite Freguesias

Sistema de coordenadas:
ERTS89/Portugal TM06



A.

Raul



FICHA DE CONTATO

Linha	LMT 3547 CAMPOA - SÃO JOÃO BOA VISTA			
Apoios nas extremas	Apoios na propriedade			
Freguesia	S. J. BOA VISTA	Concelho	TAÍVA	
Coordenadas	Lat.: 40.3314	Long.: -8.0035	Distrito	COIMBRA

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO LOCAL DE INTERVENÇÃO

Qualidade em que se obriga [selecionar]: proprietário / representante do proprietário / locatário / usufrutuário /

Nome	ALFREDO JOSÉ NUNES SANTOS RODRIGUES		BI/CC	4483248
Morada	R. COM. CÂNDIDO SERRA, 11		NIF	176834958
Código-postal	3420-314	Localidade/lugar	MATO GRANDE	
Telefone		Freguesia	S. JOÃO BOA VISTA	
Telemóvel	966026847	Concelho	TAÍVA	
Email	ALFANE63@GMAIL.COM	Distrito	COIMBRA	

INFORMAÇÃO

Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de Outubro - Institui o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Artigo 49.º - Rede secundária de faixas de gestão de combustível

4.1) e ii) No caso de linhas de distribuição de energia elétrica em alta tensão e em média tensão, a gestão do combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior, respectivamente, a 10 m e a 7 m para cada um dos lados ;

Artigo 79.º - Norma transitória (sobre deveres de gestão de combustível)

4 - Enquanto se mantiverem em vigor os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (...) são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 124/2006 [No estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4 m nas restantes espécies. No estrato arbustivo e subarbustivo a altura máxima não pode exceder, respectivamente, 50 cm e 20 cm]

Decreto-Lei nº 26852, de 30 de Julho - Aprova o Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas

Artigo 54.º - Os proprietários de terrenos onde se acham estabelecidas linhas de uma instalação declarada de utilidade pública e os proprietários dos terrenos confinantes com quaisquer vias de comunicação, ao longo das quais estejam estabelecidas as referidas linhas, são obrigados a não consentir nem conservar neles plantações que possam prejudicar aquelas linhas na sua exploração. "

Decreto-Regulamentar nº 1/92, de 18 de Fevereiro - Aprova o Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas

Artigo 28.º - Distância dos condutores às árvores

1 - Entre os condutores nus das linhas, nas condições de flecha máxima, desviados ou não pelo vento, e as árvores deve observar-se uma distância não inferior a 2,5 m.

2 - Deverá estabelecer-se ao longo das linhas uma faixa de serviço com uma largura de 5m, dividida ao meio pelo eixo da linha, na qual se efetuará o corte e decote de árvores necessários para tornar possível a sua montagem e conservação.

3 - Com vista a garantir a segurança de exploração das linhas a zona de proteção tem a largura máxima de 15 m na média tensão e 25 m na alta tensão

AUTORIZAÇÃO (OBRIGATÓRIO SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES)

SIM

NÃO

Autorizo(u) a realização dos trabalhos de execução da Rede Secundária das Faixas Gestão Combustível - Decreto-Lei nº 82/2021

Autorizo(u) o abate de árvores para garantir de forma permanente a zona de proteção prevista no Decreto Regulamentar nº 1/92

Autorizo apenas o decote das árvores, ficando a partir desta data responsável por garantir as distâncias de segurança (*) (**)

Não autorizo intervenção, ficando responsável por garantir as distâncias de segurança (**) X

Assumo a retirada dos sobrantes resultantes das intervenções

Autorizo aplicação de fitofármacos com vista a eliminar espécies invasoras e/ou de crescimento rápido (***)

(*) Nesta situação é obrigatório assinar o presente documento antes de se proceder à intervenção. (**) Se NÃO AUTORIZAR o abate das árvores necessárias para garantir permanentemente a segurança de pessoas e bens, a intervenção nessas árvores fica a cargo do Responsável acima identificado, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 26852, que será igualmente responsável por qualquer incidente que ocorra devido à falta da mesma. As intervenções junto da rede elétrica têm riscos inerentes, devendo em caso de necessidade ser pedida a assistência da E-REDES (***) Aplicável apenas quando o arranque de cepos não é solução. Caso não autorize fica responsável pelo controlo do crescimento espontâneo.

Observações:

ASSINATURA (OBRIGATÓRIO AMBAS AS ASSINATURAS E/OU SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES)

SIM

NÃO

O responsável recusou-se a assinar esta ficha

X

Pela E-REDES

Tomei conhecimento

Qualidade em que assina [selecionar]:

☒ E-REDES☐ Empresa ao serviço (designação) _____

Nome(s)

Raul A. Gonçalves

Assinatura(s)

Raul

Data

11-06-2024

Qualidade em que assina [selecionar]:

proprietário / representante do proprietário / locatário /

usufrutuário

Nome

Assinatura

Data

11/06/2024